

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Folha: 1/1

CNPJ: 03.109.581/0001-92

Rua Bahia, 600 N

C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROTOCOLO

Nº. 0516 / 2022

Data 11 / 05 / 2022

11h 05 min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.

Processo Adm. nº: 3/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO

Local de Entrega: Poder Legislativo - CENTRO

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA ML	3.3.90.40.01.00.00.00	1.486,80
	Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Vinculados de Impostos			

Total previsto: 1.486,80

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	UN	SUPOORTE TECNICO E MANUTENÇÃO DO "SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL" DO SISTEMA ADMINISTRADOR DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO.	123,9000	1.486,80
Total Geral ----->				123,9000	1.486,80

Comodoro, 11 de Maio de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Folha: 1/1

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia, 600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROTOCOLO

Nº. 0515 / 2022

Data 11 / 05 / 2022

10h 15min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

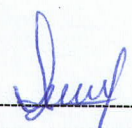
Nr. Processo Adm. / Ano: 3/2022
Data do Processo Adm.: 11/05/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	01.01	2.001	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.01.00.00.00	101.895,34	1.486,80
					Total Previsto:	1.486,80

					Total Geral:	1.486,80
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Comodoro, Em 11 / 05 / 2022


ROSELAINE BELUSSI

ESTADO DO MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Folha: 1/1

CNPJ: 03.109.581/0001-92
Rua Bahia, 600 N
C.E.P.: 78310-000 - Comodoro - MT

PROTOCOLO

Nº. 0537 / 2022

Data 11 / 05 / 2022

11h 45 min

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente, GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 3/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Global)
D - Forma Pgto./ Reajuste
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO
F - Local de Entrega: Poder Legislativo
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

D	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
12		01.01.2.001.3.3.90.40.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNI	3.3.90.40.01.00.00.00	1.486,80
Fonte de Recurso : 1009 - Recursos não Vinculados de Impostos					

Total Previsto : 1.486,80

Comodoro, 11 de Maio de 2022.

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 11/05/2022 08:17:10
Quantidade total de registros: 6

Filtros aplicados

Nome Fiscalizado : PM DE CAMPOS DE JULIO, PM DE NOVA MARILANDIA, PM DE LAMBARI DOESTE, CM DE SORRISO
Exercício (Ano da Compra) : 2020, 2021, 2022
Descrição/Código do Material : 2450 of 144899
Nome do Material : SOFTWARE

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R\$6990,00	R\$1140,83	R\$389,43

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA MARILANDIA	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000007/2021	245728-8	SOFTWARE	(245728-8) SOFTWARE - TIPO: PARA GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO VIA REDE LOCAL E WEB, NUMERO MAXIMO DE FUNCIONARIOS: 300, PLATAFORMA: WINDOWS SERVER/CLIENT	1750	UNIDADE	R\$ 3,28	29.361.449/0001-67	STARTUP SIX TRATAMENTO DE DADOS LTDA	11/05/2021
2	CM DE SORRISO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000004/2020	433723-9	SOFTWARE	(433723-9) SOFTWARE - TIPO GERENCIAMENTOS ELETRONICOS DE DOCUMENTOS,VERSAO ATUALIZADA	12	UNIDADE	R\$ 309,77	56.982.416/0001-07	SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	07/05/2020
3	CM DE SORRISO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000004/2021	433723-9	SOFTWARE	(433723-9) SOFTWARE - TIPO GERENCIAMENTOS ELETRONICOS DE DOCUMENTOS,VERSAO ATUALIZADA	12	UNIDADE	R\$ 329,00	56.982.416/0001-07	SINO - CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA	06/05/2021
4	PM DE CAMPOS DE JULIO	Dispensa de licitação para compras e serviços	00000000027/2020	172507-6	SOFTWARE	(172507-6) SOFTWARE - TIPO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO E CONTROLE DAS CATRACAS SOFATWARE DE ACESSO RECLUM ONLINE, GERENCIAMENTO DE PONTO E CONTROLE VERSAO 1.5.16ACESS0 RECLUM ONLINE VERSAO 3.2.29	2	MÊS	R\$ 449,86	07.941.056/0001-90	STAF SISTEMAS LTDA	17/06/2020
5	PM DE CAMPOS DE JULIO	Pregão Eletrônico	00000000028/2020	172507-6	SOFTWARE	(172507-6) SOFTWARE - TIPO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO E CONTROLE DAS CATRACAS SOFATWARE DE ACESSO RECLUM ONLINE, GERENCIAMENTO DE PONTO E CONTROLE VERSAO 1.5.16ACESS0 RECLUM ONLINE VERSAO 3.2.29	12	MÊS	R\$ 658,08	07.941.056/0001-90	STAF SISTEMAS LTDA	05/08/2020

6	PM DE LAMBARI DOESTE	Convite para compras e serviços	00000000005/2021	245258-8	SOFTWARE	(245258-8) SOFTWARE - TIPO: CONTROLE DE ACESSO A PONTO ELETRONICO. FORPONTO. MODULO: CONTROLE DE FREQUENCIA, PLATAFORMA: BANCO DE DADOS SQL SERVER, COM SENHA, CAPACIDADE PARA 200 REGISTROS ATIVO E EM USO. (WEB)	1	UNIDADE	R\$ 6.990,00	05.705.519/0002-70	DELFORNO E DELFORNO LTDA	10/05/2021
---	----------------------	---------------------------------	------------------	----------	----------	--	---	---------	--------------	--------------------	--------------------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº. 0525 / 2022

Data 12 / 05 / 2022

10h20min

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Comodoro Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.109.581/0001-92, situada na rua Bahia nº 600-N, Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Comodoro/MT, neste ato representada pela sua Presidente Vereadora **GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 968.346.411-49 e Cédula de Identidade RG nº. 1271369-4 SJSSP/MT, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo s/n, sala 02 - Centro, Município de Comodoro/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 021/2021, de 10 de fevereiro de 2021, **JUSTIFICA** que é possível a realização do processo de **DISPENSA**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o binômio: valor inferior ao limite fixado em lei e a necessidade de registrar a jornada de trabalho de seus servidores.

Dentre as ferramentas necessárias é imprescindível a existência de um sistema de informação que possa gerenciar, processar e integrar os dados por meio de uma base única, o que permite reduzir o tempo de resposta às demandas rotineiras com maior segurança e precisão de informações, propiciando a tomada de decisões e a realização de ações de forma rápida e eficiente.

Nesse sentido, a contratação de software para processar as informações e gerenciar as rotinas afetas à Câmara Municipal é necessária para a precisão na apresentação e coleta de dados, bem como permitirá a eficiência dos processos internos, reduzindo o tempo de reposta para as demandas e o retrabalho devido a erros. Ademais, pela exultação aos Princípios norteadores da Administração Pública, notadamente o da Moralidade e o da Transparência, imperiosa a contratação em voga.

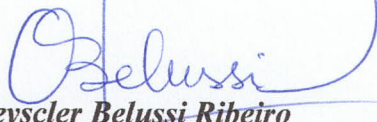
Objetiva-se, assim, uma ferramenta adequada à atividade administrativa de registro de frequência dos servidores do Poder Legislativo, a fim de que seja possível aprimorar a gestão, o processamento e a segurança dos dados imperiosos a esta Casa de Leis, dando maior transparência às informações e permitindo maior eficiência por parte dos recursos humanos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Por fim, importa-nos anotar que o contrato para este objeto está encerrado e que, para o alcance ao aqui almejado estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.


Matheus Batista Silva
Presidente da CPL


Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente Biênio
2021/2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PARECER JURÍDICO Nº 32/2022

Processo Licitatório nº 003/2022

Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para locação de sistema, incluindo permissão do direito de uso do software de gerenciamento de ponto eletrônico.

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES
E CONTRATOS.**

1. RELATÓRIO

Refere-se à análise dos aspectos jurídico-procedimentais relativos ao presente Termo de Dispensa licitatória, o qual destina-se à contratação de empresa para locação de sistema, incluindo permissão do direito de uso do software de gerenciamento de ponto eletrônico, conforme as especificações delineadas nos folios administrativos.

A justificativa da contratação, em suma, se dá pelo valor estimado pela Administração se enquadrar ao montante elencado pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93 e pela necessidade de controle do registro de frequência dos servidores do Poder Legislativo.

É o resumo do necessário. Passo à análise jurídico-procedimental.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

2. FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo ao preceito legal insculpido no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, a Procuradoria Jurídica Legislativa emite o seguinte parecer relativo à dispensa à epígrafe, haja vista estarem presentes nos autos as justificativas ensejadoras da contratação, conforme acima explanado, e serem as mesmas de competência, análise e aferição da Gestora do Poder Legislativo Municipal, sobretudo as relativas à necessidade de aquisição do serviço, especificações técnicas, seu planejamento quantitativo e qualitativo, preços e forma de pagamento.

Saliento que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, cronologicamente, até a presente data, nos autos do processo administrativo licitatório e, que incumbe a este órgão da Advocacia Pública Municipal prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Poder Legislativo, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Pois bem. Feitas essas ponderações preliminares, após exame do Termo de Dispensa e de todos os documentos constantes neste processo administrativo, verifica-se que a presente dispensa de licitação se fundamenta no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8666/93. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Essa aferição é de caráter objetivo, visto se tratar de regra afeta ao limite de preço da contratação de serviços e compras, a permitir a dispensa do procedimento ordinário da licitação, nas hipóteses que no comando legal se encaixem.

A lei ampara a dispensa de licitação em razão do valor da aquisição quando esta se revela ínfima e os custos advindos do procedimento licitatório não indicarem sua deflagração, frente ao pequeno valor da aquisição, no âmbito das compras governamentais.

Nesse sentido, conforme estimativa apresentada, parametrizada pelos orçamentos e pesquisas de preços anexos, de competência e aferição da administração, verifica-se que a contratação pretendida engloba-se na percentagem máxima regulamentada pelo inciso II, do art. 24, com vistas às diretrizes do art. 23, inciso II, alínea "a", tendo sido expresso como valor médio da aquisição o montante de **R\$ 4.993,68** (quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

Verifica-se consentâneo o valor da aquisição dos serviços à hipótese de dispensa de licitação descrita no art. 24, II,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

sobretudo considerando a proposta de maior economicidade ajuizada, a qual aponta o montante estimado de R\$ 1.486,80 para os préstimos obstinados.

De outra análise, impende destacar que além das condições alhures, impõe-se que a Administração, previamente à contratação, instrua o procedimento administrativo com informações mínimas para que se possibilite evidenciar a aferição dos requisitos da contratação direta **com a motivação da escolha do fornecedor e preço, as quais devem estar anexadas ao processo administrativo de dispensa.**

Nessa linha, infere-se por meio dos expedientes administrativos anexados, que a administração motiva a primordialidade da contratação direta, por dispensa de licitação, do serviço em tela consubstanciando-se na necessidade de atendimento do Parlamento Legislativo no que se referente ao registro da frequência de seus servidores, de maneira transparente e eficiente, para a exultação dos Princípios norteadores do poder público, estando, portanto, **s.m.j.**, devidamente motivada a contratação do serviço em apreço.

Nesse aspecto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta consultoria, tão somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, não lhe cabendo imiscuir-se no mérito do ato administrativo, tampouco de suas motivações, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação.

Por tal razão, no exercício da atribuição de



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

assessoramento deste órgão jurídico, impõe-se alertar à autoridade administrativa acerca da importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento, bem como a fiel execução contratual, a bem do interesse público.

Ainda, importante enfatizar quanto à publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, forte na legislação (Lei nº 8.666/93), o que recomenda, nesse ato, esta Procuradoria Legislativa.

Quanto à composição de valores, enfatizo o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso¹, que entende e orienta seus entes fiscalizados *que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas, incluindo a contratação direta por inexigibilidade e dispensa de licitação, deve ser realizada adotando-se amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, **não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores,** devendo-se considerar o seguinte conjunto de preços aceitáveis:*

- a. preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária;

¹ Mato Grosso. Tribunal de Contas do Estado Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados / Tribunal de Contas do Estado. – 4. ed. Cuiabá : PubliContas, 2019, página 69.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- b. consultas em portais oficiais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público;
- c. fornecedores;
- d. catálogos de fornecedores;
- e. analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas;
- f. outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

Nesse particular, ponderamos que adequadas as fontes de precificação utilizadas no procedimento sob análise, uma vez que observadas as parametrizadas pela Corte de Contas Estadual [rol à epígrafe], que aliadas aos demais tipos de orçamentos, enriqueceram a composição de preços da contratação.

No mais, ressalto que a ponderação entre a aquisição ou não dos serviços previstos, bem como a quantificação e precificação, [esta última, avaliando-se a sua adequação aos preços praticados no mercado] são atribuídas à Gestora do Poder Legislativo Municipal, em critério de discricionariedade.

Nesse sentido, reescrevemos um trecho do artigo “*O Exercício da Função de Assessor Jurídico nos Processos Licitatórios: Competências e Responsabilidades*”, publicado pela Revista d TCU n.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

130:²

“Associando-se, entretanto, à preocupação dos eminentes juristas acima citados, por óbvio que a vinculação da manifestação somente poderá ser enxergada no que concerne às questões de ordem técnico-jurídicas. Não é possível imaginar que o jurista venha a corrigir defeito técnico no Projeto Básico num edital de obra pública; tampouco debater a opção pela tecnologia a ser empregada na área de TI, pois o jurista não tem conhecimento técnico para verificar se determinada funcionalidade fere ou não o caráter competitivo da licitação; ou ainda, a quantificação do índice de produtividade estabelecido no Termo de Referência para contratação de um serviço terceirizado. A responsabilidade somente se estenderá ao parecerista na hipótese de o elemento causador da nulidade tiver incidido em questão técnico jurídica.”

Assim sendo, essa análise que permeia a contratação dos serviços nos moldes como especificados é eivada de conteúdo gerencial, de gestão, de competência e aferição do Administrador Público, detentor de mandato político, cabendo a esta Procuradoria a verificação da legalidade da tramitação (fases) do procedimento licitatório, conforme o parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

E quanto aos aspectos atinentes a este órgão

² Artigo: O Exercício da função de Assessor Jurídico nos processos licitatórios: competências e responsabilidades. Luiz Cláudio de Azevedo Chaves.
<http://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/viewFile/42/37>



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

consultivo, em conclusão, infere-se que o caso em análise se coaduna à hipótese de dispensa de licitação vertente do inciso II, do art. 24 da Lei Geral de Licitações, devendo observar-se, no que couber, as demais exigências contidas na mesma norma.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, reservada aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Legislativa manifesta-se pela viabilidade jurídica do procedimento pretendido.

O procedimento mostra-se de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, não padecendo, **s.m.j.**, de qualquer vício ou ilegalidade, de modo que se manifesta este órgão jurídico, com as ressalvas deste opinativo, favoravelmente à ratificação e formalização do competente Termo de Dispensa de Licitação em análise, nos moldes de sua fundamentação legal.

Por fim, registre-se por derradeiro, que o presente parecer possui cunho estritamente jurídico, não tendo o condão de adentrar no juízo de conveniência e oportunidade acerca da contratação em voga. É o parecer.

À apreciação superior.

Comodoro/MT, 18 de maio de 2022.

ARIANE STEICA RODRIGUES PERES

Procuradora Jurídica Legislativa

Rua Bahia nº 600-N – Bairro São Francisco de Assis – CEP 78.310-000 – COMODORO/MT
FONE (65) 3283 – 1249/1855 – e-mail: camaracdo@brturbo.com.br – camara@camaracomodoro.mt.gov.br

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2021/2022, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias a servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, Servidora efetiva da Casa de Leis, lotada no cargo de Agente Legislativo de Copa e Limpeza, no período de 01 a 30 de junho de 2022 referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente
Biênio 2021/2022

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

Biênio 2021/2022

PORTARIA Nº. 411/2022DE: 17.05.2022

PORTARIA Nº. 411/2022

DE: 17.05.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 023, de 19 de abril de 2022, Decretos de Homologações nº 033, de 10 de agosto de 2018 e nº. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público nº. 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público nº. 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Lucilei Gonçalves Barreto	Auxiliar De Serviços Gerais – Feminino	25º

Art. 2º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal nº 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal nº 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 17 dia do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal, Gleyscler Belussi Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) *Processo ADM de nº 003/2022*

b) *Tipo: Dispensa nº 001/2022*

c) *Data da Homologação: 19/05/2022*

d) *Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.*

e) *Fornecedor: A. J. CANOFFRE & CIA LTDA, CNPJ nº 23.314.026/0001-72;*

f) *Valor Global Homologado: R\$ 1.486,80 (um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos);*

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00.1009– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Comodoro/MT, 19 de maio de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro - Presidente da Mesa Diretora Biênio 2021/2022

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 001/2022 realizada no dia 19/05/2022, consagrou-se vencedora as licitantes: **LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA-EPP.**

Comodoro – MT, 19 de Maio de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente da CPL

Art. 2º A fundamentação desta aprovação é baseada no teor do **Parer Prévio nº 205/2021-TP** do TCE/MT, referente ao Processo nº 10.089-7/2020 e seus apensos.

Art. 3º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

Gleyscler Belussi Ribeiro
Presidente

Registra-se e publica-se,

Wender Bier de Souza

1º Secretário

PORTARIA Nº. 406/2022DE: 17.05.2022

PORTARIA Nº. 406/2022

DE: 17.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1480	Alexmar Dos Santos Pereira	Vigia	01/08/2020 a 31/07/2021	01/06/2022 a 20/06/2022
1449	Jorge Calisto De Gois	Fiscal De Tributos Municipal	01/12/2020 a 30/11/2021	01/06/2022 a 20/06/2022
2338	Lenice Ribeiro Fiolomena	Gari	15/05/2021 a 14/05/2022	01/06/2022 a 20/06/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1º de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2022 de 28/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que **realizará no próximo dia 19 de maio de 2022 às 9:30horas, Processo Licitatório nº 003/2022, Processo Administrativo nº 003/2022 na Modalidade Dispensa nº 001/2022 – tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO**, conforme especificações integrantes do **Termo de Referência**.

Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855; Emails: diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br; Site: <https://www.comodoro.mt.leg.br/> Comodoro/MT, 18 de maio de 2022.

Matheus Batista Silva

Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado Freitas

Secretária da CPL

EDITAL N.º 029/2022 DE: 11.05.2022

EDITAL n.º 029/2022

De: 11.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica revogada a convocação no **Edital 028/2022** de 05/05/2022 da candidata **IZABEL MARTINS DA SILVA**, Classificada em 14º Lugar para o Cargo de Merendeira, tendo em vista que a mesma já havia sido convocada no **Edital nº. 023/2022** de 19/04/2022. Permanecem inalterados os demais candidatos convocados no Edital 028/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 407/2022DE: 17.05.2022

PORTARIA Nº. 407/2022

DE: 17.05.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	CARGO
4304	Alexandre João Brugnera	15/01/2020 a 14/01/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Ouvidor
2333	Edvaldo Francisco Da Silva	15/05/2021 a 14/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Gari
4462	Laura Dos Santos Almeida	10/01/2021 a 09/01/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Conselheira Tutelar
4279	Marcelo Neves Santana	15/10/2020 a 14/10/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Agente Comunitário De Saúde
4282	Renato Rondon Arteaga	15/10/2020 a 14/10/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Agente Comunitário De Saúde
3598	Renilda De Azevedo Da Silva	01/07/2020 a 30/06/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Auxiliar De Serviços Gerais
4396	Rosecler Cine Belussi	20/03/2021 a 19/03/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Técnico Em Documentação Escolar
295	Silvana Aparecida Lourenço Ferreira Weschenfelder	01/12/2020 a 30/11/2021	01/06/2022 a 30/06/2022	Professor PII
3175	Simone Felix Da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	01/06/2022 a 30/06/2022	Professor PII
3651	Sirlei Resende Teixeira	01/01/2020 a 31/12/2020	01/06/2022 a 30/06/2022	Agente De Combate As Endemias
4417	Wegslei Simão Alves	06/05/2021 a 05/05/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	Operador De Escavadeira Hidráulica – PC

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 1º de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 039/2022 de 28/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que ***realizará no próximo dia 19 de maio de 2022 às 9:30horas, Processo Licitatório nº 003/2022, Processo Administrativo nº 003/2022 na Modalidade Dispensa nº 001/2022 - tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, conforme especificações integrantes do Termo de Referência.***

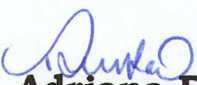
Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855;

Emails: diretoria@comodoro.mt.leg.br; licitacao@comodoro.mt.leg.br;

Site: <https://www.comodoro.mt.leg.br/>

Comodoro/MT, 18 de maio de 2022.


Matheus Batista Silva
Presidente da CPL


Rosa Adriana Dourado Freitas
Secretária da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

ATESTADO DE RESULTADO PUBLICAÇÃO/AFIXAÇÃO

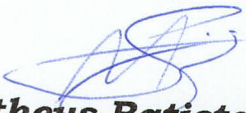
Atesto, para os devidos fins e efeitos legais, em cumprimento à legislação pertinente em vigor, que o **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** referente ao **Processo Licitatório nº 003/2022, Dispensa nº 001/2022** – tipo **Menor Preço Global**, foi publicado por afixação no átrio deste Poder Legislativo Municipal, a partir desta data (19/05/2022) pelo período de 15 dias.

Atesto ainda, que o referido **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO** se encontra publicado na rede mundial de computadores:

Site: <https://www.comodoro.mt.leg.br/>

É a expressão da verdade e dou fé.

Comodoro/MT, 19 de Maio de 2022.


Matheus Batista Silva
Presidente CPL